



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de 2026, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma virtual a Primeira Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação do Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, Coordenador, e dos membros, Doutora Mônica Nicida Garcia e Doutor Oswaldo José Barbosa Silva. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.000.000871/2026-15 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROPOSTA DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO. DIRETRIZES PARA O CUSTEIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS VINCULADAS À 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PADRONIZAÇÃO DE PARÂMETROS. ISONOMIA NO TRATAMENTO DOS PEDIDOS. ALINHAMENTO DO FLUXO INTERNO. INSPIRADO EM MODELO NORMATIVO DA 4CCR.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, manifestou-se favorável e aprovou a proposta de Instrução de Serviço que estabelece diretrizes para o custeio de diárias e passagens relativas às atividades finalísticas vinculadas às temáticas de atuação da 1ª CCR, nos termos do voto do relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Dê-se ciência às unidades do MPF.

002. Expediente: 1.00.001.000238/2025-36 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. GRUPO DE TRABALHO DESTINADO AO MAPEAMENTO, ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS E AÇÕES DISCRIMINATÓRIAS NO OESTE DO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA). SUGESTÃO DE INDICAÇÃO DO PROCURADORES DA REPÚBLICA MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA, COMO REPRESENTANTE TITULAR DO MPF NO GRUPO DE TRABALHO, E RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA E RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA, COMO SUBSTITUTOS. APROVAÇÃO EM CARÁTER LIMINAR, AD REFERENDUM DO

COLEGIADO, ANTE A PREMÊNÇA DA QUESTÃO E A EXISTÊNCIA DO PRAZO PRESCRITO NO ART. 36, § 6º, DO DECRETO 12.002/2024, INVOCADO NO OFÍCIO MDA 1427/2025. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CSM PF. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à indicação do Procurador da República Marcos André Carneiro Silva, como representante do MPF, na condição de titular, e dos Procuradores da República Rafael Guimarães Nogueira e Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida, na condição de substitutos, no referido grupo de trabalho, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

003. Expediente: 1.00.001.000224/2025-12 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Procedimento de Gestão Administrativa destinado a formalizar a indicação de representantes do Ministério Público Federal para compor o Comitê Estadual de Precatórios em Alagoas (FONAPREC/AL), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em cumprimento à Resolução CNJ nº 158/2012, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios e previu a participação institucional nos comitês estaduais. 2. A iniciativa decorreu do Ofício nº 1124/2025/GP, da Presidência do TJ/AL, que solicitou ao MPF a indicação de um membro titular e um suplente. Em atendimento, o Colégio de Membros do MPF em Alagoas, em reunião realizada em 14/11/2025, deliberou por unanimidade pela indicação do Dr. Érico Gomes de Souza, como titular, e do Dr. Gino Sérgio Malta Lôbo, como suplente. 3. Autuado o feito, o CSM PF os encaminhou a esta 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para manifestação acerca da indicação. 4. Não constam dos autos objeções quanto à qualificação dos Procuradores da República indicados para exercer a função. 5. Manifestação favorável à aprovação da indicação, com remessa ao CSM PF, nos termos dos arts. 49, xv, "a e b" e 57, xi, "a e b", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à indicação do Procurador da República Érico Gomes de Souza, como representante titular, e do Procurador da República Gino Sérgio Malta Lôbo, como representante suplente, para compor o Comitê Estadual de Precatórios do Estado de Alagoas (FONAPREC/AL), nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

004. Expediente: 1.00.001.000009/2026-01 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. 1. Procedimento de Gestão Administrativa instaurado para formalizar a indicação de representante do Ministério Público Federal para compor o Comitê Estadual de Precatórios em Rondônia (CEP/RO), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em atendimento à Resolução CNJ nº 158/2012, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios e determinou a participação institucional nos comitês estaduais. 2. A demanda teve origem em ofício da Presidência do TJ/AL (Ofício nº 6809/2025 - Astec/PRESI/TJRO), que solicitou ao MPF a indicação de um membro. Em resposta, o Procurador-Chefe Substituto da PR/RO indicou

a Procuradora da República DANIELA LOPES DE FARIA para compor o referido comitê, nos termos do Despacho nº 438/2026. 3. Autuado o feito, o CSMPF o encaminhou a esta 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para manifestação acerca da indicação. 4. Não constam dos autos objeções quanto à qualificação da Procuradora da República indicada para exercer a função. 5. Manifestação favorável à aprovação da indicação, com remessa ao CSMPF, nos termos dos arts. 49, xv, "a e b" e 57, xi, "a e b", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à aprovação da indicação da Procuradora da República Daniela Lopes de Faria para compor o Comitê Estadual de Precatórios do Estado de Rondônia (CEP/RO), nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

005. Expediente: 1.00.000.000135/2026-67 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSMPF Nº 256, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO CSMPF Nº 242/2024, A QUAL DISPÕE SOBRE AS ESTRUTURAS COLEGIADAS DE APOIO TÉCNICO E FINALÍSTICO DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO E DA PFDC. Com a alteração promovida na norma, as comissões, os comitês e os grupos executivos das câmaras e da PFDC, e não mais somente os grupos de trabalho, poderão contar com colaboração externa, o que amplia e possibilita, de forma expressa, a atuação interinstitucional dessas estruturas.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência da publicação da Resolução CSMPF nº 256, de 23 de dezembro de 2025, que alterou a Resolução CSMPF nº 242/2024, para ampliar a possibilidade de colaboração externa nas estruturas colegiadas de apoio técnico e finalístico das Câmaras e da PFDC, viabilizando a composição interinstitucional antes restrita aos grupos de trabalho, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Dê-se ciência aos integrantes das estruturas de apoio instituídas no âmbito da 1ª CCR.

006. Expediente: 1.00.000.000061/2026-69 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. OFÍCIO CIRCULAR Nº 408/2025/SG, DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MPF. COMUNICA A ALTERAÇÃO DA PORTARIA PGR/MPF Nº 252/2024, QUE FIXA, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O LIMITE QUANTITATIVO DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS COORDENADORES E/OU INTEGRANTES DE GRUPOS DE TRABALHO OU CONGÊNERES, COMISSÕES E COMITÊS.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência do Ofício Circular nº 408/2025/SG, que comunica a alteração da Portaria PGR/MPF nº 252/2024, a qual fixa o limite quantitativo de 20 (vinte) designações com impacto financeiro no âmbito das estruturas colegiadas de apoio das Câmaras e da PFDC, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Arquive-se.

007. Expediente: 1.00.000.001014/2026-32 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. COMITÊ ONCOLOGIA. PLANO DE TRABALHO 2026.

Procedimento Administrativo instaurado com fundamento na Portaria PA/1ªCCR/MPF nº 10/2026, destinado à apreciação do Plano de Trabalho 2026 do Comitê Oncologia, vinculado à Comissão de Saúde da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, elaborado em conformidade com o planejamento temático da 1ª CCR e com as deliberações da Série 360º e do Voto nº 101/2025. O plano estabelece objetivos estratégicos relacionados ao acompanhamento da Política Nacional de Atenção Oncológica, à atuação coordenada do MPF, à gestão do conhecimento institucional e à mobilização nacional das unidades, prevendo metas, entregas mensuráveis, reuniões periódicas e articulação interinstitucional, razão pela qual se manifesta voto favorável à sua aprovação, com acompanhamento pelo colegiado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, ao aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Comitê Oncologia, vinculado à Comissão de Saúde da 1ª CCR, por reconhecer sua compatibilidade com o Planejamento Temático da 1ª CCR para o exercício de 2026, consignou a necessidade de indicação de um responsável, admitindo-se, excepcionalmente, até dois, para cada ação proposta, sem prejuízo da colaboração de todos os integrantes. O responsável designado constituirá referência perante a Câmara para fins de acompanhamento e prestação de informações sobre o andamento da referida atividade e a expectativa da entrega correspondente. Dê-se ciência ao Comitê Oncologia.

008. Expediente: 1.00.000.009002/2025-75 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: Trata-se do Ofício 228/2025 (PRM-API-AL-00019293/2025), encaminhado pelo Procurador da República Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins, lotado na Procuradoria da República em Arapiraca/AL, por meio do qual solicita a esta 1ª Câmara de Coordenação e Revisão consulta acerca da existência de atribuição e dos limites de atuação da PRM/Arapiraca no Cumprimento de Sentença 1017039-07.2023.4.01.3400, em trâmite perante a 1ª Vara Federal do Distrito Federal, relativamente à execução de título judicial coletivo oriundo da Ação Civil Pública 1999.61.00.050616-0, que versa sobre diferenças de complementação do FUNDEF. Conforme se extrai dos autos, a Procuradoria da República no Distrito Federal encaminhou o Ofício 3054/2025 PJ/GAB/PR/DF (doc. 1) para ciência e adoção das providências que se entendesse cabíveis, nos termos de manifestação ministerial já exarada naquele feito e em consonância com a Recomendação Conjunta 1/2018 do GTI/FUNDEB. Portanto, a remessa das cópias do processo pela PR/DF teve por finalidade a ciência institucional e a eventual adoção de medidas ministeriais compatíveis com as atribuições constitucionais do MPF, especialmente no que se refere à fiscalização do município beneficiário em relação à correta destinação dos recursos do FUNDEF e à observância da orientação institucional contrária ao custeio de honorários advocatícios com verbas vinculadas à educação. Assim, entende-se que a atuação da PRM/Arapiraca limita-se ao acompanhamento institucional e à fiscalização da legalidade da destinação desses recursos, em conformidade com as diretrizes da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Restituam-se os autos para ciência do membro e providências que entender pertinentes.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, apreciou a consulta do Procurador da República Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins (PRM/Arapiraca) sobre atribuição no Cumprimento de Sentença relativo a diferenças do FUNDEF, esclarecendo que a atuação da PRM/Arapiraca limita-se ao acompanhamento institucional e à fiscalização da legalidade da destinação dos recursos, em conformidade com as diretrizes desta 1ª CCR e a Recomendação Conjunta nº 1/2018 do GTI/FUNDEB, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Dê-se ciência da deliberação ao membro oficiante.

009. Expediente: 1.00.000.008793/2025-16 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. MPEDUC. EDUCAÇÃO. Protocolo de Intenções de Parceria com o MPEduc. Intercameral. Procedimento administrativo instaurado para apreciar o Protocolo de nº 1, de 7 de novembro de 2025, veiculado pelo Ofício 2048/2025, que estabelece regras, critérios e procedimentos para a celebração de parcerias de atuação entre a 1ª CCR e as demais Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no âmbito da iniciativa Ministério Público pela Educação (MPEDUC). Voto pela aprovação da proposta. Inclua-se o feito em Pauta de Coordenação para deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a proposta de protocolo de intenções apresentada pela Coordenação Nacional do MPEduc, que estabelece regras, critérios e procedimentos para parcerias entre a 1ª CCR e as demais Câmaras de Coordenação e Revisão no âmbito do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC), nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Consigne-se a aplicabilidade do protocolo também à PFDC, autorizando-se, desde logo, a sua publicação após proceder-se ao ajuste, prescindindo de novo retorno ao Colegiado. Dê-se ciência à coordenação do MPEduc para as providências cabíveis. Após publicação e divulgação, archive-se.

010. Expediente: 1.00.000.008681/2025-65 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO. PNAE. AÇÃO COORDENADA NACIONAL. 1. Procedimento instaurado no âmbito da 1ª CCR para análise de proposta de Ação Coordenada Nacional voltada ao enfrentamento do descumprimento do percentual mínimo legal de 30% dos recursos do PNAE, destinados à aquisição de gêneros da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, com fundamento em dados oficiais do FNDE (exercício de 2022) e em deliberações consolidadas em Carta de Intenções aprovada pela 1ª CCR na metodologia 360°. 2. A proposta de ação coordenada se insere na Prioridade 2 de atuação definida pelo Colegiado para a Comissão de Educação no ano de 2026, entende-se que a iniciativa se harmoniza com o planejamento de trabalho vigente e tem por finalidade subsidiar e qualificar a atuação dos membros nas unidades.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a Ação Coordenada Nacional voltada ao enfrentamento do descumprimento do percentual mínimo legal de 30% dos recursos do PNAE destinados à agricultura familiar (art. 14 da Lei 11.947/2009), iniciativa que integra a prioridade 2 da Comissão de Educação para 2026, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência à Comissão de Educação, após archive-se.

011. Expediente: 1.00.000.003576/2024-59 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. SAÚDE. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A ANVISA SOBRE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR (DEF). CIÊNCIA DAS ASSINATURAS. ENCAMINHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO PELA COMISSÃO DE SAÚDE.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência da celebração do Protocolo de Intenções entre o MPF e a ANVISA sobre Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF), nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência à Comissão de Saúde.

012. Expediente: 1.00.000.009622/2025-12 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. ENUNCIADO Nº 31 DA 1ª CCR. PEDIDO DE ANUÊNCIA DA 1ª CCR QUANTO À DESISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1004056-48.2025.4.01.3903. 1. Procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº 1273/2025/GABPRM2-RNS, submetido pelo Procurador da República Rafael Nogueira Sousa, visando, nos termos do Enunciado nº 31 da 1ª CCR, a obtenção de anuência para a desistência da Ação Civil Pública nº 1004056-48.2025.4.01.3903. 2. A referida ação foi ajuizada originalmente pelo Ministério Público do Estado do Pará e posteriormente declinada para a Justiça Federal (valor da causa superior a 210 salários mínimos), assumida pela Procuradoria da República em Altamira/PA. O pedido busca compelir a União ao fornecimento do medicamento Ibrutinibe 420mg para o tratamento de Leucemia Linfocítica Crônica de um paciente específico. 3. O histórico processual revela que o Juízo deferiu inicialmente a tutela de urgência, decisão que foi posteriormente suspensa após a União apresentar a Portaria SECTICS/MS nº 24/2024, informando a decisão da CONITEC pela não incorporação do fármaco ao SUS.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, rejeitou o pedido, nos termos Enunciado nº 31 da 1ª CCR, de desistência da Ação Civil Pública nº 1004056-48.2025.4.01.3903, que busca compelir a União ao fornecimento do medicamento Ibrutinibe 420mg para tratamento de Leucemia Linfocítica Crônica. A desistência da ação sem cautelas prévias mostra-se prematura, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência ao Procurador da República oficiante, após archive-se.

013. Expediente: 1.00.000.000699/2026-08 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. OFÍCIO CIRCULAR DA COMISSÃO DA INFÂNCIA JUVENTUDE E EDUCAÇÃO DO CNMP. DADOS OFICIAIS DO FNDE. COMPLEMENTAÇÕES VAAT E VAAR. CIÊNCIA INSTITUCIONAL. ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL FUNDEF/FUNDEB PARA PROVIDÊNCIAS. INCLUSÃO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência do Ofício Circular da Comissão da Infância Juventude e Educação do CNMP referente aos dados oficiais do FNDE sobre as complementações VAAT e VAAR do FUNDEB, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência do ofício e seus anexos ao Comitê Interinstitucional FUNDEF/FUNDEB, que procederá às providências que entender cabíveis. Após, archive-se.

014. Expediente: 1.00.000.000705/2026-19 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. DESTRAVA. COMITÊ. SUGESTÃO DE CRIAÇÃO. 1. Ofício 30/2026/5ª CCR/MPF por meio do qual a 5ª CCR manifestou interesse na criação de Grupo de Trabalho ou Comitê Intercameral voltado às obras paralisadas na área da saúde, nos moldes do Comitê Proinfância. 2. Pleito que, à vista dos encaminhamentos já adotados, do exaurimento da coordenação nacional e das limitações estruturais da assessoria da 1ª CCR, não se mostra viável, dadas as exigências de sua amplitude. 3. Possibilidade de indicação futura de representantes da 1ª CCR para eventual iniciativa conduzida no âmbito da 5ª CCR, sem criação de instância formal de coordenação intercameral no âmbito da 1ª CCR.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, deliberou pela inviabilidade, no momento, da criação de nova estrutura colegiada sob sua condução, em razão das limitações estruturais da assessoria da 1ª CCR. Nada obstante, caso a 5ª CCR entenda viável conduzir, no âmbito daquela Câmara, estrutura própria voltada à temática das obras paralisadas na área da saúde, a 1ª CCR coloca-se à disposição para atuação intercameral, mediante indicação de membro representante para participação nos trabalhos conjuntos, nos termos do voto do Relator, Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência à 5ª CCR e aos membros do Comitê Intercameral Proinfância. Após, archive-se.

015. Expediente: 1.00.001.000230/2025-70 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMITÊ DE EXPERTS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEMOCRATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. INDICAÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA LUCAS DE MORAIS GUALTIERI. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1ª CCR. INCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE COORDENAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a indicação do Procurador da República Lucas de Moraes Gualtieri para integrar o Comitê de Experts do Conselho Nacional de Justiça, considerando sua qualificação técnica e experiência profissional compatíveis com as atribuições do referido Comitê, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para providências.

016. Expediente: 1.00.000.008579/2025-60 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. GT-PREVIDÊNCIA. HONORÁRIOS PERICIAIS. COMPETÊNCIA DELEGADA. TJTO. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. 1. O Ofício nº 12170/2025, encaminhado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ao Procurador-Geral da República, versa sobre a alegada insuficiência orçamentária do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o custeio de honorários periciais em ações previdenciárias de competência delegada, situação que compromete a regular instrução processual e ameaça a continuidade da prestação jurisdicional. 2. Diante do impacto administrativo e judicial da matéria, solicitam-se informações acerca da existência de crédito disponível e do prazo para eventual suplementação orçamentária, ressaltando-se a necessidade de atuação institucional coordenada para assegurar a tutela dos segurados. 3. Em razão da pertinência temática, os autos são encaminhados ao GT-Previdência para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive articulação junto ao INSS quanto ao financiamento das perícias.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência da questão relativa aos honorários periciais em competência delegada do Tribunal de Justiça do Tocantins e determinou o encaminhamento à Comissão de Previdência e Assistência Social para análise e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência ao GT-Previdência.

017. Expediente: PGR-00000981/2026

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Ofício Circular nº 1/2026, oriundo da chefia de gabinete do Excelentíssimo

Procurador-Geral da República, comunica a transição do portal e dos sites do MPF para novo ambiente tecnológico em nuvem, em razão de instabilidades e riscos de segurança. Os conteúdos das Câmaras serão migrados de forma parcial e temporária, com foco em informações essenciais, enquanto se desenvolve a nova plataforma digital. As áreas deverão revisar e atualizar seus conteúdos, observadas novas diretrizes de acesso e edição. Pautem-se para ciência do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência da migração do portal do MPF para novo ambiente tecnológico, conforme Ofício Circular nº 1/2026. Arquite-se.

018. Expediente: PGR-00007688/2026 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Despacho nº 14/2026 do Coordenador da 1ª CCR submetendo à ciência do Colegiado a definição das unidades do MPF que sediarão as edições da iniciativa “Conversa de 1ª” em 2026. O documento também propõe ajuste de datas em razão da duração superior a um dia do evento e de feriado estadual na cidade do Rio de Janeiro, que sediará a 2ª edição.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a definição de unidades participantes e o ajuste de datas do evento Conversa de 1ª em 2026, conforme proposta apresentada no Despacho nº 14/2026. Encaminhe-se à Assessoria Administrativa para acompanhamento.

019. Expediente: PGR-00039341/2026 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Proposta de programação da iniciativa Conversa de 1ª para apreciação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a proposta de programação da iniciativa Conversa de 1ª para o exercício de 2026, incluindo a definição de temas, expositores e cronograma de atividades. Dê-se ciência às assessorias de coordenação e administrativa.

(assinado eletronicamente)

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR/MPF

(assinado eletronicamente)

MÔNICA NICIDA GARCIA
Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

(assinado eletronicamente)

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00046538/2026 ATA nº 1-2026**

.....
Signatário(a): **MONICA NICIDA GARCIA**

Data e Hora: **12/02/2026 11:00:06**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA**

Data e Hora: **12/02/2026 16:41:48**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **12/02/2026 18:47:38**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f83423e2.8fb492b2.2c6316be.b9eecb1e